

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8507/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EDITAL Nº. 007/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Janaina Olímpio da Silva, inscrita no CPF sob o nº. 836.516591-00

CONTRATADO: Em observância as disposições contidas na Constituição Federal, nas Leis Federais nos. 11.350/2006 e 13.595/2018, e no Edital nº. 007/2021 (Processo Administrativo nº. 8507/2021), resolvem aditivar os contratos abaixo relacionados.

NÚMERO DO ADITIVO	Nome do contratado
01.15.02.2024	ADRIANA FEITOSA BARROS DIAS
02.15.02.2024	ANA MARTA DA SILVA BRITO
03.15.02.2024	APARECIDA DE FÁTIMA PEREIRA SILVA
04.15.02.2024	APARECIDA JOSEINA PIRES CORREIA ROCHA LEMOS
05.15.02.2024	DANIELLA KIMBERLLYN CAMARGOS BISPO
06.15.02.2024	ELIZABETE OLIVEIRA BAZ DE LIMA
07.15.02.2024	ELIZETH SEVERNO LIMA
08.15.02.2024	HELENITA ANANIAS LOBO
09.15.02.2024	JOABH CLHEMINTHE DA SILVA
10.15.02.2024	JOSIMAR FREITAS RABELO
11.15.02.2024	KLEONE ROCHA LEMOS PIRES CORREIA
12.15.02.2024	LEONARDO CARDOSO ABRANTES
13.15.02.2024	LUCAS EMANNOEL BARBOSA FARIAS
14.15.02.2024	LUCIANA MARIA MOURA TOMAS
15.15.02.2024	MARCOS ANTONIO DE BARROS
16.15.02.2024	MICHELLE OLIVEIRA BORGES
17.15.02.2024	NAYARA ALVES LIMA
18.15.02.2024	PABLO GUILHERME PEREIRA DE ARAUJO MATOS
19.15.02.2024	PATRICIA MOTA OLIVEIRA
20.15.02.2024	PHOLYANA GARCES DE SOUZA
21.15.02.2024	RHAYAN MARCUS SANTOS BRITO
22.15.02.2024	SIRLENE MAGALHÃES DA COSTA GARCIA
23.15.02.2024	STEPHANY DA SILVA COSTA
24.15.02.2024	WAGNER PEREIRA DE MELLO

OBJETO - prorrogação da vigência dos contratos acima citados, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 007/2021, de Agente Comunitário de Saúde – ACS.

DATA DO TERMO: 15/02/2024

A VIGÊNCIA DO CITADO CONTRATO FICA PRORROGADA POR MAIS 02 (DOIS) ANOS SENDO ATÉ 06 DE ABRIL DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:E334C1F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100 lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.^a **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2023**, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 01/03/2024, processo administrativo nº 12519/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de teste rápido para determinação qualitativa de ANTIGENO de SARS – CoV-2 (vírus causador da COVID-19) para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

CNPJ/MF: 06.867.357/0001-58

ENDEREÇO: RUA NIQUELINA, Nº 1478, LOJA 09, BAIRRO PARAÍSO, BELO HORIZONTE/MG

REPRESENTANTE: HERYCK LEONARDO RESENDE PARANHOS CPF: 04398873643

CONTATOS: (31)3643-7143 (31)3524-2700 paranhosbh@gmail.com licitacao@jpdagnostica.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA / MODELO	QTD	UND	V. UNT. (RS)	V. TOTAL (RS)
1	TESTES RÁPIDO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTIGENO DE SARS-COV-2 (VÍRUS CAUSADOR DA COVID-19), UTILIZANDO A METODOLOGIA IMUNOCROMATOGRÁFICA, EM AMOSTRA HUMANAS DE SWAB DA NASOFARINGE, COM RESULTADO EM ATÉ 30 MINUTOS. PROCEDIMENTO EM ÚNICA ETAPA PARA EVITAR RISCO DE CONTAMINAÇÃO. O KIT DEVERÁ SER COMPOSTO POR TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DO TESTE. O TESTE DEVE APRESENTAR SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 85% E UND 10.000 ESPECIFICIDADE MÍNIMA DE 99%, COM REGISTRO NA ANVISA, COM LAUDO APROVADO DO INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE INCQS. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES. ESSE TESTE DEVE SER UTILIZADO PARA AUXILIAR NO DIAGNÓSTICO INICIAL DO COVID-19 EM PACIENTES COM SINTOMAS CLÍNICOS DA INFECÇÃO POR SARS-COV-2. O FORNECEDOR DO PRODUTO DEVE APRESENTAR GARANTIA DA QUALIDADE TÉCNICA DO PRODUTO FORNECIDO. O KIT DEVE CONTER SWAB CONTROLE POSITIVO E SWAB CONTROLE NEGATIVO	ABBOTT 10071770915	10.000	UND	19,00	190.000,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
- 3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

- 4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 11 de março de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO

JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA

Gestora

Distribuidora Paranhos Artigos Para Laboratórios LTDA

HERYCK LEONARDO RESENDE PARANHOS

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:DC37CB50

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº43/2024 7 DE MARÇO DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº43/2024 7 de março de 2024

“Reconhece concessão do pronto pagamento aos secretários do município”.

A Secretária Municipal de Governo de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a lei Municipal nº 915/23, regulamentada pelo Decreto nº 772/23.

RESOLVE:

AUTORIZAR o adiantamento a que se refere a lei 915/23 ao servidor **ECIVAN ARAUJO GOMES** matrícula nº 51289, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais).

As despesas decorrentes desse processo, correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGAMA	AÇÃO	PRJ	ELEMENTO
05	04	33	122	2007			3.3.90.36

Fonte: 100

Ficha: 69

Sub Elemento: 96

Art. 3º. O prazo para aplicação do remunerado concedido não poderá exceder sessenta dias contados a partir do credito em conta.

Art. 4º A prestação de contas far-se-á seguindo o rito estabelecido na lei 915/23.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELEN JONY PEREIRA SOUSA

Secretária Municipal de Governo, Matrícula n.50.662

Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, De 13 De Setembro De 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:9EE8224D